



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 364, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de
táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/10354/95, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 6 de outubro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **EXTREME TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 01.129.635/0001-56, com sede social na cidade de Campinas (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente